



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº. 696/2004



41% DE MATA ATLÂNTICA

“ Autoriza a abertura de Crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)”.

O Prefeito Municipal de Eng^o. Paulo de Frontin, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, o correspondente a 1% (um por cento) da importância líquida mensalmente creditada ao Município à conta do Fundo de Participação dos Municípios, para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo Único – Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata este artigo serão destinados à dotação orçamentária classificada como 3.3.50.41.

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei são provenientes código 99 reserva de contingência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.de Eng^o. Paulo de Frontin, 28 de abril de 2004.


Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal.

Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal



Cidade da melhor idade.